



Lei nº601

Que autoriza o Poder Executivo Municipal a Firmar Convênio com o Estado de Minas Gerais.

A Câmara Municipal de Pratinha decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Polícia Militar, visando a manutenção do Destacamento Policial local, no período de 1997 a 2004.

Art. 2º- As atribuições de ambas as partes serão determinadas no Convênio.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário a presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pratinha, 20 de Junho de 1997.

Francisco de Assis Gonçalves
Prefeito Municipal